

## **Poder Executivo Municipal**

"Palácio João Rodrigues Viana" CNPI Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PE/CPL/PMCA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023- SEMTPAS/PMCA

> **ADMINISTRATIVO** CONTRATO 072/2023-SEMTPAS/PMCA, ENTRE CELEBRADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISNORTE COM. LTDA, TENDO COMO **OBJETO** Α AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DO TIPO NÃO PERECÍVEL E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO **NECESSIDADES** DAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO. Ε ASSISTÊNCIA PROMOCÃO SOCIAL CACHOEIRA DO ARARÍ/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 -SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente representada neste ato pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 5101813 SSP/PA e do CPF Nº 897.119.802-82, residente e domiciliada nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA DISNORTE COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.819.259/0001-02, sediada à Rua Claudino Barbosa, nº 114, CEP: 68.773-000, Zona Rural, Município de Terra Alta/PA, eletrônico: disnortecomItda@gmail.com, telefone: (91) 98399-5915, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE BARROS BARROS DE MELO, portador do RG sob nº 8019395 PC/PA, e do CPF sob nº 704.451.592-43, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023 -PE/CPL/PMCA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO 1.1. NÃO PERECÍVEL E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARÍ/PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura,



## **Poder Executivo Municipal**

## CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

prorrogável nos termos da legislação Vigente.

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O valor total da contratação é de R\$ 125.760,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e 3.1. sessenta reais). De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA 3.3. dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: 5- FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI Unidade orçamentaria: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Dotação: 08.122.0009.2.092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA-

**FMAS** 

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 1001 - RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em 4.2. termo aditivo ou apostilamento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a 5.3. multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação 5.4. financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



#### Poder Executivo Municipal "Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos fornecimentos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de fornecimento pela fiscalização do Contrato através da Unidade Requisitante.
- 7.3. Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos/materiais à fiscalização e gestão do contrato, que indicará os locais para entrega.
- 7.4. Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.
- 7.5. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 7.6. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 7.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 7.8. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 7.9. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.
- 7.10. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 7.11. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.12. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o material/equipamento defeituoso no prazo de 10 (Dez) dias.
- 7.13. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Servidora Sra. FRANCINETE ALCANTARA CABRAL, matrícula nº 002721, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do futuro contrato deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.2. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



#### Poder Executivo Municipal "Palácio João Rodrigues Viana"

## CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.7. Efetuar os atendimentos e fornecimentos decorrentes da expedição da Ordem de Fornecimento do objeto, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

#### 8.10. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.13. Solicitar o refazimento/troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 8.14. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 8.15. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente sua execução, se for o caso.
- 8.16. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93,das quais destacam-se:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo:
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



### Poder Executivo Municipal "Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
  - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
  - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
  - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 10.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
CONTRATANTE

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS
CONTRATANTE

DISNORTE COM. LTDA CONTRATADA



# ESTADO DO PARÁ Poder Executivo Municipal "Palácio João Rodrigues Viana"

| CNPJ Nº 04.884.482/0001-40                |   |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARAR | I |

| <b>TESTEN</b> | IUNHAS: |  |  |  |
|---------------|---------|--|--|--|
| 1             |         |  |  |  |
|               |         |  |  |  |
|               |         |  |  |  |



## Poder Executivo Municipal "Palácio João Rodrigues Viana"

# CNPJ Nº 04.884.482/0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

#### <u>ANEXO I</u>

#### DISNORTE COM. LTDA - CNPJ nº 39.819.259/0001-02.

| LOTE ÚNICO   |      |   |               |                      |            |              |             |  |  |
|--|------|---|---------------|----------------------|------------|--------------|-------------|--|--|
| Lote   | Item | Produto   | Modelo        | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |  |  |
|  | 0001 |   |               |                      |            |              |             |  |  |
| Cestas Básicas - Gêneros alimentícios e materiais de higiene |      |   |               |                      |            |              |             |  |  |
|  | 0001 | Arroz Beneficiado Tipo:<br>Branco , Subgrupo:<br>Integral , Classe: Longo<br>Fino , Qualidade: Tipo 1   | GAMA<br>LOPES | GAMA LOPES           | 1.200 KG   | 5,90         | 7.080,00    |  |  |
|  | 0002 | Leguminosa<br>Variedade: Feijão<br>Carioca , Tipo: Tipo<br>1;   | GAMA<br>LOPES | GAMA LOPES           | 1.200 KG   | 9,00         | 10.800,00   |  |  |
|  | 0003 | Óleo Vegetal<br>Comestível Tipo: Puro ,<br>Espécie Vegetal: Soja ,<br>Tipo Qualidade: Tipo 1  | ABC           | ABC                  | 1.200 KG   | 9,00         | 10.800,00   |  |  |
|  | 0004 | Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete  | RICOSA        | RICOSA               | 1.200 PAC  | 3,80         | 4.560,00    |  |  |
|  | 0005 | Sal Tipo: Refinado ,<br>Aplicação: Alimentícia<br>, Características<br>Adicionais: Teor<br>Mínimo Cloreto De<br>Sódio 98,5%   | MARIZA        | MARIZA               | 1.200 PAC  | 1,00         | 1.200,00    |  |  |
|  | 0006 | Açúcar Tipo: Cristal ,<br>Coloração:Branca  | ITAMARATY     | ITAMARATY            | 1.200 KG   | 4,20         | 5.040,00    |  |  |
|  | 0007 | Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 150 G, Tipo: Com Perfume , Aplicação: Higienização , Características Adicionais: Embalagem Individual , Prazo Mínimo Validade: 12 MESES   | FRANCIS       | FRANCIS              | 1.200 UND  | 8,00         | 9.600,00    |  |  |
|  | 0008 | Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Aplicável. | NINO          | NINO                 | 1.200 PAC  | 3,05         | 3.660,00    |  |  |
|  | 0009 | Dentifrício Composição<br>Básica: Creme Dental<br>Com Fluor Ativo De<br>(1100 Ppm), Sabor:<br>Menta, Tipo: Adulto,<br>Capacidade: 90 G,   | SORRISO       | SORRISO              | 1.200 TUB  | 3,45         | 4.140,00    |  |  |



## **Poder Executivo Municipal**





|               |      | Aplicação: Higiene<br>Dental  |               |            |            |      |                            |
|---------------|------|---|---------------|------------|------------|------|----------------------------|
|               | 0010 | Farinha De Milho Grão:<br>Amarelo , Tipo: Flocada<br>, Apresentação: Pré-<br>Cozida , Característica<br>Adicional: Não<br>Transgênico   | MARATÁ        | MARATÁ     | 1.200 PAC  | 4,90 | 5.880,00                   |
|               | 0011 | Leite Em Pó Origem:<br>De Vaca ,Teor<br>Gordura: Integral ,<br>Solubilidade:<br>Instantâneo   | CCGL          | CCGL       | 1.200 EMB  | 8,00 | 9.600,00                   |
|               | 0012 | Biscoito Sabor: Salgado<br>, Características<br>Adicionais: Integral E<br>Sem Recheio , Tipo:<br>Cream Cracker                          | TRIGOLINO     | TRIGOLINO  | 1.200 PC   | 9,00 | 10.800,00                  |
|               | 0013 | Farinha De Mandioca<br>Grupo: Seca<br>, Subgrupo: Branca<br>Torrada , Classe: Fina ,<br>Aspecto Físico: Tipo1 ,<br>Acidez: Baixa Acidez | GAMA<br>LOPES | GAMA LOPES | 1.200 EMB  | 9,50 | 11.400,00                  |
|               | 0014 | Gordura Vegetal Tipo:<br>Margarina ,Subtipo:<br>Cremosa , Composição<br>Básica: Mínimo De 80%<br>De Gordura , Sabor:<br>Com Sal         | PRIMOR        | PRIMOR     | 1.200 POTE | 7,00 | 8.400,00                   |
|               | 0015 | Café Apresentação:<br>Torrado Moído ,<br>Intensidade: Suave ,<br>Tipo:Tradicional ,<br>Empacotamento: Vácuo                             | MARATÁ        | MARATÁ     | 1.200 PAC  | 9,00 | 10.800,00                  |
|               | 0016 | Macarrão Teor De<br>Umidade: Massa Seca ,<br>Base Da Massa: De<br>Farinha De Trigo ,<br>Apresentação:<br>Conchinha/Caramujo             | RICOSA        | RICOSA     | 1.200 EMB  | 5,00 | 6.000,00                   |
|               | 0017 | Aveia Beneficiada<br>Classe: Branca<br>, Apresentação:<br>Farinha , Presença<br>De Glúten: Contém<br>Glúten                             | NESTLÉ        | NESTLÉ     | 1.200 g    | 5,00 | 6.000,00<br>R\$ 125.760,00 |
| TOTAL DO LOTE |      |   |               |            |            |      |                            |